

PRÉMIO PROFESSOR FERNANDO SANTANA

REGULAMENTO

Artigo 1º

Objeto

1. O Prémio Professor Fernando Santana visa a atribuição de distinções de prestígio em temas de inovação para a sustentabilidade na área da engenharia sanitária, nos setores da água (abastecimento, residuais, pluviais) e resíduos, e divide-se em duas categorias: académica e profissional.
2. O Prémio Professor Fernando Santana na categoria académica visa distinguir dissertações de mestrado e teses de doutoramento que se evidenciem pela inovação e investigação nos setores da água e resíduos, desenvolvidas no âmbito de cursos de Instituições de Ensino Superior Portuguesas.
3. O Prémio Professor Fernando Santana na categoria profissional visa distinguir organizações e empresas da área da engenharia sanitária, públicas ou privadas, que tenham desenvolvido projetos inovadores nessa área, com uma forte vertente de sustentabilidade.

Artigo 2º

Natureza do Prémio

1. É atribuído um prémio por cada uma das variantes das duas vertentes, identificadas no artigo 1º.
2. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o Prémio é de natureza não pecuniária, consistindo na atribuição de menções de prestígio, materializadas em troféus e diplomas.
3. A Comissão do Prémio Professor Fernando Santana, pode deliberar que o Prémio na vertente Académica, tenha natureza pecuniária, definindo o montante a atribuir em cada edição e em cada uma das variantes (dissertações e teses).

Artigo 3º

Periodicidade

1. O Prémio Professor Fernando Santana tem periodicidade bienal, sendo a seleção das candidaturas efetuada de entre as apresentadas a concurso.
2. A atribuição do Prémio Professor Fernando Santana, nas suas variantes, é realizada em eventos públicos a anunciar especificamente em cada edição.

Artigo 4º

Organização

1. Em cada edição será constituída uma Comissão do Prémio Professor Fernando Santana, com um mínimo de três elementos:
 - a) Um membro indicado pelo Conselho de Gestão da NOVA FCT;
 - b) Um membro indicado pelo Departamento de Ciências e Engenharia do Ambiente (DCEA) da NOVA FCT;
 - c) Um membro indicado pelo grupo About Media.

2. Incumbe à Comissão do Prémio Professor Fernando Santana a organização na categoria académica, em estreita colaboração com o DCEA e na categoria profissional, em estreita colaboração com o grupo About Media, a responsabilidade pelo anúncio de abertura e pela sua divulgação, designadamente no que concerne à organização da sessão pública, exposição e divulgação, podendo solicitar a colaboração de outras entidades públicas ou privadas para o cabal desempenho de todas as tarefas que se revelem necessárias à promoção do procedimento, bem como a constituição do júri do prémio.
3. A Comissão do Prémio Professor Fernando Santana fixa os períodos de candidatura e os prazos para a prática dos atos procedimentais necessários, que são divulgados no portal da NOVA FCT e pelos meios considerados pelo grupo About Media.

Artigo 5º **Encargos**

1. Constitui encargo da NOVA FCT, as despesas com a organização geral do Prémio, nomeadamente a divulgação e a sessão pública.
2. É da exclusiva responsabilidade dos candidatos a organização da sua candidatura ao Prémio Professor Fernando Santana, designadamente no que concerne aos encargos inerentes à apresentação do material de suporte para análise.

Artigo 6º **Objetivos**

1. Constituem objetivos do Prémio Professor Fernando Santana (vertente académica):
 - a) Incentivar estudantes universitários e jovens investigadores para as temáticas da área da engenharia sanitária, com uma forte vertente de sustentabilidade, para a pesquisa de novas abordagens e apresentação de soluções suscetíveis de contribuir para o desenvolvimento dos setores da água e dos resíduos;
 - b) Divulgar dissertações e teses que, pelas suas características, possam servir de referência para outros estudos, para orientar práticas ou apoiar políticas sectoriais;
 - c) Fomentar o intercâmbio de conhecimentos científicos, tecnológicos e de boas práticas associados à sustentabilidade nos setores da água e dos resíduos.
2. Constituem objetivos do Prémio Professor Fernando Santana (vertente profissional):
 - a) Valorizar e promover a divulgação do trabalho desenvolvido por projetistas, construtores e promotores, tanto públicos como privados, na área da engenharia sanitária;
 - b) Promover a disseminação de boas práticas;
 - c) Contribuir, através do conhecimento de experiências inovadoras, para a contínua adaptação a novas situações;
 - d) Assegurar, através da divulgação das melhores intervenções, também na perspetiva técnico-económica, o interesse dos cidadãos em geral pela preservação e gestão sustentável da água e dos resíduos;

- e) Contribuir para a divulgação de soluções adequadas ao âmbito de desenvolvimento de Portugal ou de países congéneres, bem como de soluções para âmbitos menos favorecidos do ponto de vista de contexto económico ou de infraestruturas.

Artigo 7º **Constituição do Júri**

1. A seleção das candidaturas e a atribuição dos prémios é efetuada por um Júri constituído para o efeito.
2. O Júri do Prémio Professor Fernando Santana na categoria académica é composto por:
 - a) Um membro do Conselho de Gestão da NOVA FCT, que o preside;
 - b) Dois vogais indicados pelo DCEA da NOVA FCT;
 - c) Dois vogais de entidades dos setores da água e dos resíduos.
3. O Júri do Prémio Professor Fernando Santana na categoria profissional é composto por:
 - a) Um membro do Conselho de Gestão da NOVA FCT, que o preside;
 - b) Dois vogais indicados pelo DCEA da NOVA FCT;
 - c) Um vogal indicado pelo grupo About Media;
 - d) Um vogal indicado pelo Colégio de Engenharia do Ambiente da Ordem dos Engenheiros;
 - e) Dois vogais de entidades dos setores da água e dos resíduos.
4. O Presidente do Júri será substituído, nas suas faltas, impedimentos e ausências, por um membro da Comissão do Prémio.
5. Cada entidade indica um representante suplente, que assegura a continuidade dos trabalhos em caso de falta ou impedimento do membro do júri por ela indicado.
6. O Júri delibera em reunião privada por maioria simples de votos dos membros presentes, possuindo o Presidente voto de qualidade em caso de empate.
7. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Júri só pode deliberar a não atribuição de menções de prestígio do Prémio Professor Fernando Santana, por maioria de dois terços dos membros presentes à reunião.
8. De cada reunião é lavrada ata, que contém um resumo de tudo o que nela tiver ocorrido, indicando designadamente a data e o local da reunião, os membros presentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas e a forma e resultado das votações.

Artigo 8º **Prémio**

1. Aos responsáveis pela candidatura distinguida com o Prémio, são atribuídos troféus e diplomas.
2. O Júri reserva-se o direito de não atribuir Prémio quando as candidaturas apresentadas não preencham os objetivos previstos no artigo 6.º e ou não cumpram as disposições do regulamento.
3. As candidaturas distinguidas são apresentadas em evento público.

Artigo 9º **Elegibilidade**

1. As candidaturas ao Prémio Professor Fernando Santana (vertente académica) devem reportar-se a trabalhos desenvolvidos no âmbito de cursos de mestrado e doutoramento leccionados em Instituições de Ensino Superior Portuguesas, de acordo com o referido no n.º 2, do artigo 1º.
2. Só são admitidas a concurso (vertente académica) os trabalhos concluídos entre janeiro de um ano e dezembro do ano seguinte, consoante estabelecido, para cada edição, em edital próprio.
3. Podem apresentar candidatura ao Prémio Fernando Santana (vertente Profissional), todas as entidades públicas ou privadas que intervenham na área da engenharia sanitária, tal como referidas no número 3, do artigo 1º.
4. As entidades previstas no número anterior podem apresentar mais do que uma candidatura, de diferentes intervenções.
5. Só são admitidas a concurso os projetos concluídos nos dois anos civis anteriores à edição em causa.

Artigo 10º **Candidaturas**

1. A abertura do procedimento para atribuição do Prémio Professor Fernando Santana consiste num convite à apresentação de candidaturas que é objeto de adequada publicitação nos sectores académicos e profissionais respetivos, acompanhada do respetivo edital de abertura.
2. A candidatura é apresentada com informação requerida em edital.

Artigo 11.º **CrITÉrios de Avaliação**

Os critérios de apreciação das candidaturas apresentadas a concurso serão definidos na 1.ª reunião do Júri e devidamente publicitados.

Artigo 12.º **Proteção de Dados Pessoais**

No âmbito do Prémio Professor Fernando Santana aplica-se a legislação de proteção de dados em vigor.

Artigo 13.º **Disposições Finais**

Em tudo o que não estiver especificamente regulado no presente regulamento aplica-se a legislação em vigor.